



Decreto Nº 2393 - de 04 de Novembro de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 503, 15 de Novembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.306.0004.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR - - - - - R\$ 3.273,34

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 3.273,34

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 3.273,34

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.12.01.15.451.0011.2.0129-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS - - - - - R\$ 338,25

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 338,25

Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTES

2.12.02.26.782.0011.2.0065-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - - - - - R\$ 1.346,66

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 1.346,66

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 1.684,91

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 4.958,25

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 4.958,25

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 04 de Novembro de 2022

REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA-53054547604 Assinado de forma digital por REINALDO MANOEL DE OLIVEIRA-53054547604  
Data: 2022.12.07 11:02:28 -02'00'

Reinaldo Manoel de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 530.545.476-04

Assinado no Queda  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Teixeira, conforme determino  
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.  
Em 04 / 11 / 20 22  
Assinatura do Servidor